



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

CONTRATO Nº 23.009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PMTP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.00002/2023– PMTP

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, E A
EMPRESA BRA CLEMENTINO
EIRELI - ME, e dá outras providências.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 330,016.423-00 e de outro lado a Empresa **BRA CLEMENTINO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.891.372/0001-98, inscrição Estadual nº 19.563.427-6, com endereço Rua Afonso Pena, nº 279, Centro, Canto do Buriti, Piauí, CEP 64890-000, neste ato representado por BEATRIZ REGINA AGUIAR CLEMENTINO, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 e processo administrativo nº 009.0002/2023; observadas as disposições da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

BEATRIZ REGINA
AGUIAR
CLEMENTINO:0559028
6360

Assinado de forma digital
por BEATRIZ REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
Dados: 2023.03.16 10:51:39
-03'00'

ANA DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA
DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15 21:02:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

1.2 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com A ORDEM DE FORNCIMENTO feita pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

2.2 O objeto será fornecido pela contratada, de acordo com O ESPEICIFCADO no termo de referencia, Anexo I e da Proposta apresentada.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, de acordo termo de referencia do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

3.1 O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da Secretaria municipal de Administração, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no local indicado no TR, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **TOTAL GERAL R\$ 360.988,70 (trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)** conforme valores da proposta vencedora. Segundo descrição, a seguir:

ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15 21:02:16 -03'00'

BEATRIZ REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
60

Assinado de forma digital por BEATRIZ REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
Dados: 2023.03.16 10:51:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

LOTE I - AQUISIÇÃO PARCELADA SOB DEMANDA PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CACAU EM PÓ - NESTLE	1000	UND	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	AÇÚCAR CRISTAL – OLHO D'ÁGUA	1700	UND	R\$ 4,50	R\$ 7.650,00
3	ALHO CABEÇA – MASTERFRIOS	80	UND	R\$ 2,00	R\$ 160,00
4	AMIDO DE MILHO – KIMIMO	130	UND	R\$ 2,99	R\$ 388,70
5	ARROZ BRANCO – PAINHO	3600	UND	R\$ 5,99	R\$ 21.564,00
6	AVEIA EM FLOCOS – NESTLE	800	UND	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
7	AZEITONA VERDE – FUGINI	300	UND	R\$ 2,50	R\$ 750,00
8	BISCOITO DOCE- TIPO MAISENA - VITARELLA	300	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
9	BISCOITO DOCE- TIPO MARIA- VITARELLA	2200	UND	R\$ 4,90	R\$ 10.780,00
10	BISCOITO COM SAL- TIPO CREAM CRACKER – VITARELLA	2200	UND	R\$ 3,90	R\$ 8.580,00
11	COLORAU –SANTA CLARA	700	UND	R\$ 1,00	R\$ 700,00
12	CONDIMENTO PRONTO DE PIMENTA DO REINO – SANTA CLARA	700	UND	R\$ 1,00	R\$ 700,00
13	EXTRATO DE TOMATE – FUGINI	1200	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
14	FARINHA DE MANDIOCA – KICALDO	300	KG	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
15	FEIJÃO- TIPO CARIOCA – KICALDO	1000	KG	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
16	FEIJÃO- TIPO COMUM – KICALDO	1000	KG	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
17	FLOCOS DE MILHO – CORINGA	4800	UND	R\$ 1,99	R\$ 9.552,00
18	LEITE EM PÓ – ITAMBÉ	4000	PCT	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
19	MACARRÃO-TIPO ESPAGUETE – ESTRELA	2600	UND	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00

ANA DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por
ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15 21:01:45
-03'00'

BEATRIZ REGINA
AGUIAR
CLEMENTINO:0559028
6360

Assinado de forma digital
por BEATRIZ REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
Dados: 2023.03.16 10:52:12
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí
- PI

20	MACARRÃO- TIPO PARAFUSO – ESTRELA	500	UND	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
21	MARGARINA – PRIMOR	900	UND	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
22	MILHO VERDE – FUGINI	300	UND	R\$ 2,00	R\$ 600,00
23	MOLHO DE TOMATE – FUGINI	1500	UND	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
24	ÓLEO COMESTÍVEL – SOYA	800	UND	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
25	SAL – DUNORTE	300	UND	R\$ 0,99	R\$ 297,00
26	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO - 88	1800	UND	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00
27	SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE 88	1500	UND	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
28	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR MANGA – DAFRUTA	400	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
29	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR ACEROLA – DAFRUTA	400	UND	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
30	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR GOIABA – DAFRUTA	350	UND	R\$ 2,69	R\$ 941,50
31	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR CAJÚ –DAFRUTA	400	UND	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
32	VINAGRE – MINHOTO	400	UND	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
VALOR TOTAL					R\$ 149.999,20

BEATRIZ
REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:0
5590286360

Assinado de forma digital
por BEATRIZ REGINA
AGUIAR
CLEMENTINO:0559028636
0
Dados: 2023.03.16
10:52:32 -03'00'

ANA DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:330016
42300

Assinado de forma
digital por ANA
DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15
21:01:15 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí

- PI

LOTE II AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE AÇOUGUE E FRIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª – FRIGOTIL	200	KG	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
2	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA – FRIGOTIL	1300	KG	R\$ 23,64	R\$ 30.732,00
3	FRANGO INTEIRO - MARINGÁ	3600	KG	R\$ 10,00	R\$ 36.000,00
4	FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA – SADIA	150	KG	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
5	FRANGO- TIPO PEITO – MARINGÁ	550	KG	R\$ 12,01	R\$ 6.605,50
6	FÍGADO BOVINO – FRIGOTIL	500	KG	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
7	SALSICHA CONGELADA – DALÍÁ	600	KG	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
8	LINGUIÇA CALABRESA – SADIA	500	KG	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
9	MORTADELA – SADIA	500	KG	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
10	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - NUTRIPOLPA	500	PCT	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
11	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - NUTRIPOLPA	500	PCT	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
12	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ – NUTRIPOLPA	500	PCT	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
13	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - NUTRIPOLPA	500	PCT	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
14	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - NUTRIPOLPA	500	PCT	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
15	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO – NUTRIPOLPA	500	PCT	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.999,50

BEATRIZ REGINA
AGUIAR
CLEMENTINO:05590
286360Assinado de forma digital
por BEATRIZ REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
Dados: 2023.03.16 10:52:48
-03'00'ANA DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300Assinado de forma digital por
ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15 21:00:41
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

LOTE III - AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE AÇOUGUE E FRIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALORUNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	2000	KG	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
2	BANANA	3000	KG	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
3	BATATA DOCE	500	KG	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
4	BATATA INGLESA	700	KG	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
5	CEBOLA BRANCA	460	KG	R\$ 4,00	R\$ 1.840,00
6	CENOURA	500	KG	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
7	CHEIRO VERDE	1500	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
8	PIMENTÃO	200	KG	R\$ 1,00	R\$ 200,00
9	PIMENTINHA	20	KG	R\$ 1,00	R\$ 20,00
10	MACAXEIRA	1.200	KG	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
11	MELÂNCIA	3.000	KG	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
12	REPOLHO	1.000	UND	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
13	TOMATE	1.200	KG	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
14	OVOS – CLEMENTINO	1.200	DZ	R\$ 18,80	R\$ 22.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.990,00

BEATRIZ
REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:0
5590286360

Assinado de forma digital
por BEATRIZ REGINA
AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
Dados: 2023.03.16 10:53:32
-03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA
DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15 21:00:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

LOTE IV - AQUISIÇÃO PARCELADA SOB DEMANDA DE PRODUTOS DE PADARIA E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PÃO - CLEMENTINO	35.000	UND	R\$0,55	R\$ 19.250,00
2	PÊTA - ROCHA	2.500	PCT	R\$3,90	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.000,00

BEATRIZ
REGINA
AGUIAR

CLEMENTINO:0
5590286360

Assinado de forma
digital por BEATRIZ
REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:055902
86360
Dados: 2023.03.16
10:53:47 -03'00'

ANA
DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:3300
1642300

Assinado de forma
digital por ANA
DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15
20:59:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí/PI, até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento, e a solicitação que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal ou encaminhada para o e-mail pmnotastamboril@gmail.com, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os equipamentos fornecidos a que se referir.

4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão no Orçamento Geral 2023/ PNAE/FPM/ICMS/ISS, nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2015 – Manutenção PNAE	33.90.30 – Material de Consumo	500	127
			552	126
	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	500	93

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência conforme estabelecido no mesmo, a partir de sua assinatura: 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos, observado a validade da Ata SRP.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

BEATRIZ REGINA
AGUIAR
CLEMENTINO:0559028
6360

Assinado de forma digital por
BEATRIZ REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
Dados: 2023.03.16 10:54:09
-03'00'

ANA DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:33001
642300

Assinado de forma
digital por ANA
DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15
20:59:10 -03'00'



- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do equipamento fornecido, não sendo essa garantia inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
- f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para substituição.
- e) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

BEATRIZ REGINA
AGUIAR
CLEMENTINO:0559
0286360

Assinado de forma digital
por BEATRIZ REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
Dados: 2023.03.16 10:54:47
-03'00'

ANA DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:33001
642300

Assinado de forma
digital por ANA
DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15
20:58:09 -03'00'



10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidora Ednalva Rosa Valente Amorim, CPF:831.935.703-97 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 processo nº 009.0002/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

BEATRIZ REGINA
AGUIAR
CLEMENTINO:055
90286360

Assinado de forma digital
por BEATRIZ REGINA
AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
Dados: 2023.03.16 10:55:05
-03'00'

ANA
DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:3300
1642300

Assinado de forma
digital por ANA
DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15
20:57:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 15 de Março de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA
DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2023.03.15 20:57:21 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

BEATRIZ REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360

Assinado de forma digital por BEATRIZ
REGINA AGUIAR
CLEMENTINO:05590286360
Dados: 2023.03.16 10:55:31 -03'00'

BRA CLEMENTINO EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

Id:09FEC6EAFD606CE3



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
 CNPJ: 02.703.789/0001-72
 Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
 CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 08/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de comunicação à câmara Municipal de Betânia do Piauí.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 14 de março de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do profissional CLAUDETE CAVALCANTE BAHIA ALBUQUERQUE, CPF: 534.777.313-87 para prestação dos citados serviços, valor global na cifra de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
 Maurício Mario Coelho
 CNPJ nº 02.703.789/0001-72

Id:13B5AD358C266CE4



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
 CNPJ: 02.703.789/0001-72
 Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
 CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA e CLAUDETE CAVALCANTE BAHIA ALBUQUERQUE, pessoa física, portadora do CPF: 534.777.313-87 e RG: 1.271.223 SSP/PI, residente e domiciliado na Casa 04, Quadra 12, Bairro Cohab, na cidade de Paulistana Piauí, CEP: 64750-000.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de comunicação à câmara Municipal de Betânia do Piauí.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal, no elemento de despesa 339036-Outros serviços de terceiros pessoa física.

SIGNATÁRIOS: Pela Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI: Sr. Maurício Mario Coelho, Presidente da Câmara Municipal. Pelo Contratado: CLAUDETE CAVALCANTE BAHIA ALBUQUERQUE, CPF: 534.777.313-87.



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Respaldo no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 01/03/2023, objeto do Processo nº INEXIG/004/2023, de que trata a Requisição do Sr. Secretário de Administração, de 20/02/2023, AUTORIZO o mesmo a contratar de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa profissional GEDEONES ENGENHARIA LTDA (GI CONSULTORIA enumerado neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Sussuapara-PI, 06 de março de 2023.


NAERTON SILVA MOURA
 Prefeito Municipal

Id:125267BD2E9C6BDA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ 01616855/0001-04 – PRAÇA DO MERCADO,56, CENTRO
 TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23.009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PMTP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.00002/2023 – PMTP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADOS: SUPERMERCADO CLEMENTINO - B R A EIRELLI (22.891.372/0001-98)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2015 – Manutenção PNAE	33.90.30 – Material de Consumo	500	127
			552	126
	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	500	93

Valor Total Geral 360.988,70 (trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 15 de Março de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO
 Assinada de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO
 GUEDES:3300164
 2300
 Data: 2023.03.15
 11:51:51 -0300

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
 CONTRATANTE
 Prefeita Municipal